

VELOSA, SILVA E MARQUES

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 91

Contribuinte n.º 502 500 662



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. *Examinamos as demonstrações financeiras da **ORBITUR INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A.** as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 67.566.840 euro e um total de capital próprio de 54.013.788 euro, incluindo um resultado líquido de 28.883.725 euro), as demonstrações dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.*

RESPONSABILIDADES

2. *É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o desempenho financeiro, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.*
3. *A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.*



ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
- * a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - * a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - * a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - * a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7. *Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **ORBITUR INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A.** em 31 de Dezembro de 2010, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.*

ÊNFASE

8. *Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:*
- 8.1. *Com a introdução ao SNC verificamos o aumento significativo dos Capitais Próprios que estão devidamente explicitados no ponto 5 do Anexo ao Balanço e Demonstrações de Resultados.*

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. *É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.*

Porto, 17 de Março de 2011

VELOSA, SILVA E MARQUES, SROC

Representada por



PAULO MANUEL CARVALHO DA SILVA

(ROC N.º 566)